DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.236 , de 11 de janeiro de 2019.

Adota no âmbito Municipal os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, pertinentes às modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a competência da União para dispor sobre a matéria, bem como a necessidade do Município em recepcionar para sua esfera os ditames ora estabelecidos;

Considerando que a atualização dos valores das modalidades de licitação contribuirá para agilizar as contratações de obras, compras e serviços por parte da Administração Municipal, sem perder de vista a eficiência nos gastos públicos;

Considerando que encontra em vigência referido Decreto, com aplicabilidade em todas as esferas de governo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotados no âmbito do Município de Sales os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.66, de 21 de junho de 1993, atualizados por força do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade Convite: até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade Tomada de Preços: R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c) na modalidade Concorrência: R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I deste artigo:

a) na modalidade Convite: até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade Tomada de Preços: R$ 1.430..000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais);

c) na modalidade Concorrência: R$ 1.430..000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º. O Município de Sales e a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizados a adotar os valores contemplados no presente Decreto, para a escolha das modalidades de licitação nos futuros certames licitatórios, respeitas as cominações legais Municipais já existentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, 11 de janeiro de 2019.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal